



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO Nº. 776969/2011</b>
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº 08572/2009/001/2010	LOC	Deferimento
Processo de Outorga nº 10011/2010	Poço Tubular	Analise Técnica Concluida
Processo de Outorga nº 10012/2010	Poço Tubular	Analise Técnica Concluida
Processo de Outorga nº 02548/2011	Poço Tubular	Analise Técnica Concluida
Processo de Outorga nº 07162/2010	Poço Tubular	Renovação Automatica
Certidão Uso Insignificante Nº. 12855/2010	Captação Em Corpo d'água	Cadastro Efetivado

Empreendimento: Empreendimentos Agropecuários Ltda. – Fazenda Vitória.	
CNPJ: 09.495.090/0001-03	Município: Serra do Salitre

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Córrego da Cachoeira
-----------------------------------	---------------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
G-02-04-6	Suinocultura ciclo completo	5
G-01-06-6	Cafeicultura	1
G-01-03-1	Culturas anuais	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.	NP
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável Técnico pelo empreendimento:</b>	<b>Registro de classe</b>
Luiz Zanovello Junior	CREA SP 0600800819
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados</b>	<b>Registro de classe</b>
Paulo Guilherme Furtado	CRMV 0230/Z
Fabrício Furtado de Sousa	CREA MG 066508/D
Dênio Marcus de Almeida Leite	CREA MG 7404
José Geraldo Morato Batista de Oliveira	CRMV 1.645/Z

Relatório de vistoria: 109/2010	DATA: 14/10/2010
Relatório de vistoria: 131/2011	DATA: 05/10/2011

SUPRAM – TMAP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 13/10/2011 Página: 12/12
---------------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

**Data: 13/10/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Ricardo Rosamilla Bello	MASP: 1.147.181-0	
Beatriz Bessa da Silva	MASP: 1.253.952-4	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - ciente	MASP 1.198.078 – 6	



## **1. INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de obter a Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Fazenda Vitória – Empreendimentos Agropecuários Ltda., junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, os representantes legais da empresa formalizaram este processo no dia 16/08/2010, mediante a apresentação de toda a documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica, documento registrado sob o número 737637/2009, emitido no dia 17/12/2009. Dentre os documentos relacionados, destaca-se a apresentação do RCA e PCA.

De acordo com FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento e com os estudos apresentados, a atividade de Suinocultura Ciclo Completo, desenvolvida no empreendimento, se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 130/2008, no código G-02-04-6 (suinocultura ciclo completo), como grande porte (G) e classe 5. As outras atividades desenvolvidas no empreendimento se classificam de acordo com a DN COPAM como não passível de licenciamento e classe 1.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentadas e por constatações em vistoria realizada dia 14/10/2010, vistoria esta que deu origem ao Auto de Infração nº. 012267/2010 por estar, o empreendimento, em desconformidade com a legislação ambiental vigente (Decreto Estadual nº. 44.844/2008 Anexo I, código nº. 122)

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Fazenda Vitória está localizada na zona rural do município de Serra do Salitre. O acesso se faz pela Estrada Municipal, nº. 12 (Serra do Salitre a Rio Paranaíba); km: 3 à direita.

A propriedade gera resíduo como o lixo doméstico, que deverá passar pela coleta seletiva e, posteriormente, a porção reciclável deverá ser encaminhada para empresas especializadas e a não reciclável encaminhada para o aterro municipal de Serra de Salitre. Hoje o resíduo não passa pela triagem, sendo levado pelos funcionários do empreendimento até a cidade de Serra do Salitre; Embalagens vazias de medicamentos e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

resíduos adversos, gerados no processo produtivo da suinocultura, são armazenadas temporariamente na propriedade e, posteriormente, recolhidos pela empresa SADIA, onde acontece a destinação correta; Animais mortos durante o processo são direcionados para a compostagem assim como restos placentários, depois de curtidos são usados como adubo orgânico nas áreas de cultura.

Os lançamentos de poluentes atmosféricos de maior relevância serão originados do gás metano (CH4), o mesmo é queimado antes de atingir a atmosfera, minimizando assim o impacto ambiental causado.

Os efluentes gerados são os esgotos sanitários das 20 casas de colonos existentes na propriedade. O mesmo é direcionado para caixas de passagem e em seqüência para fossas sépticas de alvenaria recém construídas com sumidouro. Outro efluente (dejetos), originado da suinocultura, são direcionados para 02 biodigestores ligados em duas lagoas com um sistema de impermeabilização (lona PEAD - Polietileno de Alta Densidade), e posteriormente, aplicados nas áreas de cultivo/pastagem como fertilizante orgânico.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG.

A ração que é utilizada para a alimentação dos suínos é fabricada no próprio empreendimento. Toda a movimentação de ingredientes (milho e soja) é feita através de elevadores. Por motivo dos ruídos é obrigatório o uso de EPI's dentro da fábrica. A manutenção dos equipamentos acontece na própria fazenda, onde há uma pequena oficina e uma serralheria. A fazenda vitória não faz irrigação de culturas, apenas a fertirrigação, que é realizada a partir dos efluentes gerados e tratados (suínos).

Existe um pequeno cômodo na propriedade onde são armazenados após a tríplice lavagem as embalagens vazias de agrotóxicos, as mesmas são devolvidas aos fornecedores conforme informado.

Há nesta propriedade um tanque de combustível com capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup> sendo que este recebe apenas 5 m<sup>3</sup> nos períodos de maior consumo e 2 m<sup>3</sup> nos períodos de consumo normal. A área de abastecimento é impermeabilizada e os sistemas de controle são: bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo. O lavador de máquinas e equipamentos tem canaletas de direcionamento para a mesma caixa SAO. O óleo usado é recolhido pela empresa LWART Lubrificantes Ltda., conforme comprovantes anexo ao processo. As estopas e resíduos contaminados com óleo são recolhidos pela Pró-Ambiental.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Durante a primeira vistoria foi constatado que havia na fazenda um antigo tanque de combustível enterrado, o mesmo foi retirado pela empresa Norte Uberlândia, licenciada para esta finalidade e dando assim a destinação correta no mesmo, o comprovante deste feito está anexo ao processo.

A área de lavagem de veículos é totalmente impermeabilizada e possui canaletas de direcionamento do efluente para caixa separadora de água e óleo.

### **2.1.1. Suinocultura**

A principal atividade é desenvolvida atualmente com 1.100 matrizes em 18 galpões. O empreendimento possui atualmente 40 funcionários, onde 10 são temporários e 12 residentes com suas famílias. O manejo adotado é o intensivo, ou seja, o suíno é alimentado apenas com ração.

Os dejetos da suinocultura são tratados da seguinte maneira:

Biodigestor → lagoa → fertirrigação das áreas de culturas e pastagens.

O volume de efluentes gerados é em torno de 160m<sup>3</sup>/dia, são aproximadamente 390 hectares de culturas, sendo 50 de café, 140 de soja e 200 de milho. Foi apresentado plano de manejo de disposição dos resíduos, com respectivo responsável técnico.

O manejo produtivo é feito via inseminação artificial (IA). Há no empreendimento laboratório onde é feita toda a manipulação do sêmen.

### **3. RESERVA LEGAL**

De acordo com os Registros de Imóveis apresentados, matriculados sob os números: 44.868; 42.620; as propriedades abrangem uma área total de 559, 60,84 hectares. A Reserva Legal está averbada dentro dos limites das propriedades abrangendo 111, 92,17 hectares, não inferior a 20% do total exigidos por lei, e encontra-se em bom estado de conservação.



#### **4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

As áreas consideradas de preservação permanente (APP's) dentro do empreendimento em análise somam 22 56,57 hectares e compreendem as margens do córrego da cachoeira, córrego do Quilombo, ribeirão da Cachoeira e seus afluentes e nascentes.

A intervenção em APP se dão pela captação no afluente do córrego da Cachoeira localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°11'43,4"S e de longitude 46°33'05,8"W, utilizando para fins de consumo agroindustrial, regularizado pela certidão de uso insignificante nº 012855/2010, Protocolo nº. 732649/2010, esta intervenção se dá numa área total de 00, 18,00 hectares.

A presente intervenção é caracterizada como Ocupação Antrópica de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº. 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, em seus artigos 10 e 11.

Considerando a intervenção de baixo impacto e a inexistência de alternativa técnica locacional, fica autorizada a intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de 00, 18,00 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

#### **5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS**

Pela intervenção de 0,18,00 hectares em área de preservação permanente, conforme exposto no item 4. deste parecer único, os responsáveis pelo empreendimento deverão realizar o plantio de 400 (quatrocentas) mudas de espécies nativas da região, espaçamento de 3x3, perfazendo uma área de recomposição de 0,36,00 hectares. Cabe mencionar que o plantio deverá ser realizado em local contíguo à área de preservação permanente do curso d'água em que ocorrerá a intervenção.

As ações relacionadas à mitigar as intervenções em APP incluem as práticas para conservação do solo que são adotadas nas áreas agrícolas adjacentes à APP, assim como



em toda a propriedade (bolsões, curva de nível, etc.). Essas práticas deverão receber manutenção sempre que necessário, pois têm como principal objetivo minimizar o carreamento do solo por erosão laminar e por consequência o processo de empobrecimento do solo e assoreamento/eutrofização dos corpos hídricos. Toda a propriedade, incluindo as APP's deverão ser monitoradas quanto a processos erosivos, os quais se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e/ou recuperação.

O plantio e/ou semeadura de vegetação nativa, assim como a manutenção destas, deverá seguir os princípios das técnicas de manejo adequadas às especificidades do local e espécies manejadas.

Assim como já previsto em legislação pertinente, o limite da APP deverá ser respeitado e ações visando à melhoria quanto a sua qualidade ambiental deverão ser constantes.

## **6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Uma captação em corpo d'água regularizada junto ao IGAM por meio de cadastro de uso insignificante, conforme Certidão de Uso Insignificante nº. 012855/2010, para fins de consumo agroindustrial e lavagem de veículos.
- Quatro captações diretas em poço tubular, regularizada junto ao IGAM por processo de Outorga conforme:
  - Processo nº. 10011/2010, nº. 10012/2010 e nº. 002548/2011 para fins de dessedentação de animais, consumo humano e higienização das instalações, encontram-se com parecer técnico elaborado para fins de deferimento, aguardando apenas publicação da portaria de outorga.
  - Processo nº. 007162/2010 se trata de renovação de portaria, a mesma encontra-se renovada automaticamente até que a análise técnica seja concluída, conforme Art. 14 da Portaria IGAM nº. 49 de 01 de Junho de 2010.



## 7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Possibilidades de ocorrências de processos erosivos - Foram adotadas medidas como plantio de nível (café e culturas anuais) e foram construídos desvios ao longo das estradas para captar águas pluviais;
- Efluentes sanitários – os resíduos gerados nos sanitários são direcionados para fossas sépticas com sumidouro;
- Dejetos suíños – são direcionados para dois biodigestores, onde acontece a estabilização e logo são armazenados em duas lagoas impermeabilizada e utilizados para fertirrigação de culturas/pastagens;
- Lixo doméstico – o empreendedor apresentou um plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, onde consta que o lixo está sendo recolhidos em bag's que chegam ao empreendimento com adubo e posteriormente são encaminhados para o aterro da prefeitura de Serra do Salitre, conforme declaração apresentada. A propriedade deverá realizar a coleta seletiva;
- Uso de fertilizantes e pesticidas - As embalagens vazias são depositadas em local isolado adequado após tríplice lavagem e devolvidas aos revendedores;
- Animais mortos durante o processo de suinocultura – são encaminhados para a composteira e passam pelo processo de compostagem, após este processo, é usado para adubação da cultura de café;
- Resíduos de produtos veterinários (seringas, frascos remédios, etc.) – são armazenadas em bombonas e entregues à veterinários da SADIA – empresa integradora para correta destinação;
- Resíduos contaminados com óleo – são armazenados em bombonas ou tambores e recolhidos pela empresa Pró - Ambiental Soluções em Resíduos conforme proposta anexa ao processo nº. 10.924 e nota fiscal nº. 080995/2011.
- Resíduos oleosos - são coletados pela empresa LWART Lubrificantes Ltda., conforme recibo comprobatório anexo ao processo.



## 8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG (pág. 09) constante nos autos.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo DEFERIMENTO da concessão da Licença de Operação para o empreendimento **Fazenda Vitória – Empreendimentos Agropecuários Ltda.**, localizado no município de Serra do Salitre - MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste Parecer e no RCA/PCA apresentados, aliadas às condicionantes listadas no anexo único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

<b>Data: 13/10/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Ricardo Rosamilla Bello	MASP: 1.147.181-0	
Beatriz Bessa da Silva	MASP: 1.253.952-4	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - ciente	MASP 1.198.078 – 6	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 08572/2009/001/2010	Classe/Porte: 5/ G	
Empreendimento: Fazenda Vitória – Empreendimentos Agropecuários Ltda.		
CNPJ: 09.495.090/0001-03		
Atividade: Suinocultura/ Culturas Anuais/ Bovinocultura de Corte.		
Endereço: Estrada Municipal, nº. 12 km: 03.		
Localização: zona rural		
Município: Serra do Salitre/ MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Informar ao órgão ambiental previamente através de ofício protocolizado na SUPRAM sobre o uso do secador de café.	30 dias antes de iniciar o uso do mesmo
2	Apresentar recibos comprobatórios da correta destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.	90 dias
3	Com relação à área onde se aplica os efluentes suinícolas como fertilizante, apresentar laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejeto, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos suinícolas apresentados anualmente. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Na formalização da revalidação desta Licença
5	Comprovar a execução da medida compensatória escrita no item 5 deste parecer como medida compensatória das intervenções antrópicas consolidadas em APP sem alternativa técnica locacional.	12 meses
6	Implantar a coleta seletiva e apresentar recibos comprobatórios da correta destinação dos resíduos recicláveis.	90 dias
7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\*Contados a partir do recebimento do certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



## Anexo II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Freqüência
1	Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anualmente
2	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;	Semanalmente
3	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens na entrada e saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anualmente
4	Realizar análise química do solo nas camadas de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplado os seguintes parâmetros: ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos;	Anualmente
5	Observar se está havendo produção de odores desagradáveis ou escorramento de líquidos nas composteiras.	Diariamente
6	Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos <b>resíduos sólidos</b> gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestralmente

#### Modelo de planilha de resíduos sólidos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	
(*)1– Reutilização	6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados de forma adequada, preferencialmente para as associações e /ou cooperativas de catadores organizados.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.